



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de Patrulha Agrícola e seus implementos conforme Emenda Parlamentar nº 36970001, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Novo Repartimento - PA, tendo em vista que o processo nº 9/2019-023 ficou deserto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2- DESCRIÇÃO/QUANTITATIVOS

001	PATRULHA
-----	----------

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	--------	---------	------------	------------

0001	TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NACIONAL		1,000	UNIDADE	133.000,00	133.000,00
------	-----------------------------------	--	-------	---------	------------	------------

TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PLATAFORMADO, TRACÇÃO 4X4, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL/BIODIESEL, 4 CILINDROS, ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 75 CV A 2.200 RPM, TRANSMISSÃO SINCRONIZADA DE NO MÍNIMO 12 VELOCIDADES A FRENTE E 4 VELOCIDADES DE RÉ, EIXO DIANTEIRO COM TRACÇÃO CENTRAL, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA, EMBREAGEM COM DISCO CERAMÉTICO/ORGÂNICO DE ACIONAMENTO MECÂNICO, BLOQUEIO DO DIFERENCIAL ACIONAMENTO MECÂNICO COM ATUAÇÃO NO EIXO TRASEIRO, SISTEMA HIDRÁULICO COM BOMBA DE ENGRENAGEM, CAPACIDADE DE VAZÃO TOTAL MÍNIMA DE 55 L/M, LEVANTE HIDRÁULICO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 3.000 KGf NO OLHAL, CONTROLE REMOTO MÍNIMO DE 2 VÁLVULAS DE DUPLA AÇÃO, TOMADA DE FORÇA INDEPENDENTE COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 540 RPM, ACOPLAMENTO DE IMPLEMENTOS CATEGORIA II, FREIOS MULTIDISCO EM BANHO DE ÓLEO ACIONAMENTO HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LTS, PAINEL DE INSTRUMENTOS COM HORÍMETRO, INDICADOR DE COMBUSTÍVEL, INDICADOR DE TEMPERATURA, TACÔMETRO, LUZES DE ADVERTÊNCIA E DIRECIONAIS, PNEUS DIANTEIROS 12.4 X 24 R1 E TRASEIROS 18.4 X 30 R1.

Valor total extenso:

0002	GRADE ARADORA CONTROLE REMOTO		1,000	UNIDADE	27.800,00	27.800,00
------	-------------------------------	--	-------	---------	-----------	-----------

Grade aradora controle remoto de no mínimo 14 discos de no mínimo 26" x 6,00mm

Total do lote :	R\$160.800,00
------------------------	----------------------

3 – JUSTIFICATIVA:

3.1. Visa o fortalecimento da capacidade produtiva local. Esta é uma demanda solicitada pelo produtor local, a qual necessita de apoio da gestão municipal para potencializar sua produção. Atualmente a agricultura familiar desponta como atividade economicamente viável nas vilas, projetos de assentamentos e comunidades rurais como forma do pequeno agricultor garantir renda às famílias, com a produção das varias culturas tais como: criação de pequenos animais (frangos, suínos e caprinos), mandioca, macaxeira, melancia, banana, peixe, grande produção de hortaliças e frutas outras relevantes que consolidam a agricultura local.

3.1 Devido se tratar de uma emenda parlamentar onde os itens licitados se complementam, entendemos que se os itens forem licitados separados poderão não atender as necessidades propostas no convenio, pois os mesmos se complementam. A Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento dos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido



ao ganho de escala no fornecimento de todos os itens licitadas, bem como facilitar e aperfeiçoar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento.

4 - LOCAL DE ENTREGA:

4.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas no local designado pelo Secretario de Agricultura do Município de Novo Repartimento – PA.

5 – FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

5.1- O setor competente para receber, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será servidor designado pela Prefeitura do Município de Novo Repartimento - PA.

5.2- A compra será realizada de forma global, através da autorização de entrega emitida pelo Departamento de Compras.

5.3- A Entrega deverá ser efetuada após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.4- A entregar o objeto será de imediato, em prazo não superior a 05 (cinco) dias, após o recebimento da autorização de entrega.

5.5 – A Secretaria Municipal de Agricultura reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto, podendo aplicar o disposto no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93

5.6 – Os equipamentos deverá serem entregues sem qualquer tipo de ônus para a mesma, a empresa vencedora será responsável pelo frete até a sede do Município de Novo Repartimento.

6 - DA VIGÊNCIA:

6.1. Será a partir de sua publicação até 31 de dezembro de 2019.

7 - DO ORGÃO RESPONSÁVEL:

7.1. Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO.

8 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, vinculando as obrigações existentes no Edital de licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e os órgãos participantes.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.



11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA:

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 – DAS ESPECIFICAÇÕES MINIMAS:

13.1. Os produtos a serem fornecidos deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente às prescrições estabelecidas na planilha descritiva.

13.2. As especificações contidas na planilha descritiva foram obtidas através de estudos técnicos preliminares realizados pelo setor competente, visando unicamente à qualidade dos produtos a serem adquiridos.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE :

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

14.3. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

15 – DO VALOR

15.1. O valor máximo estimado pela Prefeitura Municipal de Novo Repartimento, para a aquisição é de R\$160.800,00 (Cento e sessenta mil e oitocentos reais).

15.2. O valor máximo proposto foi obtido após ampla pesquisa de mercado, realizada através de pesquisa no mercado local e regional.

17 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

17.1.1. O pagamento será a vista após a vistoria e aceite do equipamento pela Caixa Econômica Federal, com a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liquidada Pela Secretaria Municipal de Finanças do Município.

17.1. O pagamento será efetuado em até 30 (quinze) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição



comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

17.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

NOVO REPARTIMENTO - PA, 30 de 08 de 2019.

